

Ata da Reunião do Conselho

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Assembléia Ordinária ocorrida ao sexto dia do mês de Junho de 2008, às 08:30 h em primeira convocação e as às 09:00h em segunda convocação com qualquer número de Conselheiros presentes, na Sala de Reuniões dos Conselhos à rua Pedro Ivo 750 – 5º andar – Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social. Estiveram reunidos os componentes do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – conforme convocação prévia. Representantes Governamentais presentes: Luciano Aparecido de Souza (Secretaria de Estado da Criança e Juventude – SECJ); Paulo César Langer; (Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI); Maria Solineide Alencar (Secretaria de Estado da Educação – SEED); Rubens Bendlin (Secretaria de Estado da Saúde – SESA); Denise Ratmann Arruda Colin (Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP); Solange Fernandes (Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP); Ana Paula Gonçalves (Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP); Ironi de Rocio Vieira de Camargo (Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social –SETP); Jucimeri Isolda da Silveira (Secretaria de Estado do Trabalho Emprego e Promoção Social – SETP); Lúcia Teresinha Zanato Tureck (Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP); Renata Mareziuzek (Secretaria do Trabalho Emprego e Promoção Social – SETP); Izabel Cristina Marques (Procuradoria Geral do Estado – PGE). Representantes da Sociedade Civil Organizada presentes: Francisco Arnaldo Fernandes (Associação de Moradores de Umuarama – CAMUR); José Cícero dos Santos (Escola Comunitária do Trabalho - ECT); Denise Maria Fank de Almeida (Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região); Edenilce de Fátima do Nascimento Lima (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Esperança – SISMUNE); Teresinha Maria Wolff (Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região); Vera Regina Buss Taborda (Associação Reviver de Assistência ao Portador do Vírus HIV); Cristiane Meyer (Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região); Ozimara Ferreira de Mello (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cecília do Pavão); Deonilda Müller Machado (Associação dos Núcleos Artesanais de Vizinhança – ANAV); Neide Poltronieri (Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados – AMESFI); Kleber Rodrigo Durat (Programa de Voluntariado Paranaense – PROVOPAR); Roseli Teresinha Gass (Núcleo Regional de Serviço Social – NUCRESS – Toledo). 1 – Abertura. A Presidente Roseli iniciou a reunião saudando os Conselheiros da Sociedade Civil, os Governamentais, os demais participantes e ouvintes. 2 – Apreciação e Aprovação da Pauta. Em seguida procedeu-se a leitura da pauta, que consistia em: 1. Abertura; 2. Apreciação e aprovação da pauta; 3. Apreciação e aprovação da ata da reunião ordinária e extraordinária de maio/2008; 4. Informes da Secretaria Executiva; 5. Relatórios das Comissões; 6. Composição das Comissões Temáticas; 7. Informes Gerais (Instrumentos de Gestão e aplicativos do SUASWeb); 8. Informes dos Conselheiros e Convidados; 9. Encerramento. A Presidente questiona se há inclusão de algum ponto de pauta ou a mesma já pode ser colocada em votação. A Técnica Renata solicita a inclusão na pauta da Plenária da análise do demonstrativo físico financeiro do Estado. Sem mais sugestões a pauta é colocada para apreciação e considerada aprovada. 3. Apreciação e aprovação da ata da reunião ordinária e extraordinária de maio/2008. A Presidente procede com a aprovação da Ata da Assembléia Extraordinária do dia 07 de maio e, em seguida, da Ata da Reunião Ordinária do dia 09 de maio. Após algumas alterações técnicas e correções as atas foram colocadas para apreciação e consideradas aprovadas. O Conselheiro Cícero comenta que seria importante que a Ata resumida, contendo as demandas e encaminhamentos, seja encaminhada uma semana após a reunião e a ata completa, com as discussões e debates, fosse encaminhada até uma semana antes da reunião

mensal. A Secretária Executiva dos Conselhos, Regina Amasiles, comunica que a equipe de trabalho da Secretaria Executiva sofreu uma diminuição, devido a saída de duas estagiárias, o que pelo grande fluxo de trabalhos ocasionou um acúmulo de tarefas, mas que isso em breve será resolvido.

4. Informes da Secretaria Executiva dos Conselhos. A Secretária Executiva Regina Amasiles Rodrigues Costa saudou os Srs. Conselheiros e procedeu com a leitura dos informes da Secretaria Executiva referentes aos meses de Abril/Maio. - Recebimento do Ofício nº 0749/08 assinado pelo psicólogo Dr. João Baptista Fortes de Oliveira, Presidente do Conselho Regional de Psicologia do Paraná – 8ª Região, solicitando o encaminhamento da listagem de Municípios que possuem CMAS, bem como os nomes dos atuais Conselheiros e entidades que representam; Folders dos Cursos do ESAD em Brasília; Ofício nº 165/2008 assinado pelo Presidente da Federação das Apaes do Estado do Paraná, Sr. José Turozi, informando sobre a realização do “43º Encontro Estadual das Apaes” e o “1º Congresso Científico”, nos dias 09, 10, 11 e 12 de outubro na cidade de Arapongas. Solicita ainda que a Presidente do CEAS se faça presente, informando que a abertura está prevista para o dia 09 às 19:30hr. O convite oficial, a programação e a grade de palestras serão encaminhados futuramente; Comunicado da Conselheira Francislaine Amaral, Presidente da Associação para o Desenvolvimento da Mulher de Ribeirão Claro, informando que em cumprimento à Resolução nº 21772, do Tribunal Superior Eleitoral, estará se afastando do Conselho a partir do dia 05 de junho/2008, uma vez que é candidata a vereadora no seu município, no pleito de 05/10/2008. Solicitou, ainda, que seu Suplente, Lauro Origa, assumira a titularidade no CEAS. Tendo em vista que esse Conselheiro também irá postular uma vaga na Câmara de seu Município, a Secretaria Executiva dos Conselhos recebeu o ofício nº 002/2008 cujo teor vem a pleitear que o CEAS acate a sugestão de que a Conselheira Ozimara, da região de Cornélio Procópio, possa prestar o apoio necessário, até que a Conselheira Francislaine reassuma suas funções após o período eleitoral; Ofício Circular nº 04/2008 do CEAS de Minas Gerais, informando a nova composição da Mesa Diretora eleita na Plenária de nº 125 e presidida por Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito, pela categoria da Sociedade Civil; Ofício nº 142/08 da Secretaria Municipal de Saúde de Jacarezinho, solicitando orientações sobre o atendimento a ser prestado ao público e a quem cabe o fornecimento de materiais como leite em pó e fraldas. Sugerem que se proceda o encaminhamento de resolução que, segundo eles, o CEAS já expediu; Comunicado da Conselheira Inês Roseli Soares Tonello, também informando do pedido de licença, visto seu nome ter sido indicado para vereadora no seu município; Ofício nº 062/2008 assinado pela chefia do Escritório Regional de Curitiba, Milton Alves, convidando a Presidente do CEAS para participar do “Encontro Macroregional de Avaliação e Implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional”, nos dias 11 e 12 de junho/2008, no Hotel Caravelle, das 08:00 às 17:30 horas; Comunicado da Conselheira Edenilce de Fátima do Nascimento, da Regional de Maringá, solicitando afastamento das funções de Conselheira Estadual, tendo em vista que estará pleiteando 1 cadeira na Câmara de Vereadores do Município de Nova Esperança. Em relação ao encontro macroregional que será realizado em Curitiba a Presidente sugere que o Conselheiro da Regional de Curitiba, seja consultado para representar o Conselho Estadual nesse evento. Já no encontro das Apaes, a Conselheira Presidente Roseli se dispõe a representar o CEAS. A Presidente informa à Plenária que, diante da constatação de que alguns Conselheiros ainda não compuseram as Comissões Temáticas, seja feita uma complementação paritária de conselheiros nestas.

5. Relato das Comissões. A primeira Comissão a se manifestar foi a de Financiamento e Gerenciamento do Fundo. O Conselheiro Cícero inicia o relato comentando sobre a Análise do Projeto de Lei do FEAS, o qual foi vetado pela Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, por apresentar problemas de origem, pois deveria ser (...) do Poder Executivo e por apresentar vinculação de receitas de impostos, o que não é permitido pela CF/88. na vinculação de recursos do FEAS. Diante disso, como encaminhamento, os Conselheiros estudarão argumentos para posterior discussão com os representantes da Procuradoria Geral do Estado e Assessoria Jurídica da SETP, em reunião a ser realizada em Agosto/2008, para definição de estratégias para vinculação de recursos. Em seguida, a Comissão fez a análise da consulta ao Tribunal de Contas sobre repasse de recursos Fundo à Fundo e ficou acordado que os membros trariam, para a próxima reunião, sugestões para os próximos

passos. próxima reunião. Outro item discutido foi a elaboração do material sobre Financiamento da Política de Assistência Social sugerido pela Comissão a elaboração de uma cartilha com linguagem simplificada, seguindo o modelo da cartilha “Direitos Socioassistenciais”. Foi analisado na Comissão, juntamente com as contraposições do conteúdo da LOAS, o Projeto de Lei nº 3077/08 referente ao SUAS, quando surgiram algumas sugestões de inclusões e alterações, conforme pode ser constatado no relatório da Comissão (Anexo I). A Conselheira Vera sugere que na cartilha sobre Financiamento da Política de Assistência Social fosse acrescentado um item sobre a aplicabilidade do recurso financeiro do SUAS, para orientar a direção dessa aplicação juntamente com o TCE. A Conselheira Denise informa que junto à assessoria da SETP foi solicitado uma análise ao Tribunal de Contas, a fim de que o Estado possa adotar a mesma sistemática de financiamento que o Governo Federal aderiu, em função

do Sistema Único, tendo em vista que o Estado possui uma instrução normativa do Tribunal de Contas e um Decreto Governamental que impede o repasse fundo a fundo, estabelece o instrumento de convênio para o repasse de recursos estaduais para os municípios e entidades e exige uma série de documentações, as quais o Governo Federal já não solicita, reconhecendo a Assistência Social como serviço essencial, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Então seria necessário elaborar um documento explicativo sobre o financiamento e representação de cada piso, correndo em paralelo para ver se no âmbito do Executivo possa se chegar à um acordo. A Conselheira Roseli pede ao Conselheiro José Cícero que esclareça aos novos Conselheiros alguns pontos sobre o Projeto de Lei referente ao FEAS. Esse informa que na Gestão anterior foi feito uma proposta de projeto de Lei com repasse fundo a fundo, sugerindo que o percentual de algumas receitas tributárias do Estado fossem incluídas para o repasse direto ao Fundo da Assistência Social. Segundo ele, a documentação foi encaminhada para a Assembléia Legislativa e acatada pelo Deputado Alexandre Cury que ficou como representante do Projeto. Porém a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara informou que este projeto teria alguns percalços devido à inconstitucionalidade de algumas receitas, motivo pelo qual o projeto ficou parado desde maio de 2007. A Conselheira Kellen informa que seria interessante resgatar as assinaturas colhidas durante as Conferência Municipais e a Conferência Estadual, que apoiam o Projeto de Lei. A Conselheira Jucimeri informa que a inconstitucionalidade não se dá somente pelas receitas que foram identificadas como possíveis vinculações. O problema, segundo ela, seria a origem, onde a iniciativa não deveria partir do Legislativo, recolhendo assinaturas para contextualizar todo um processo, reconhecendo que houve um avanço nas ações programáticas, uma vez que não se resolve apenas pela lei, tem que ser negociado internamente juntamente com o Poder Executivo do Estado, considerando as resistências existentes no âmbito governamental, para que depois de pronto não seja vetado. A Presidente informa que diante da importância do assunto, esses três itens de pauta retornem para a discussão na próxima reunião. A Conselheira Denise comenta que a Comissão fez uma discussão sobre o projeto de lei que esta em discussão no Congresso Nacional, de nº 3077 de março de 2008, que cria o Sistema Único de Assistência Social por Lei Federal, uma vez que a Lei Orgânica fala de um sistema descentralizado e participativo e a Política Nacional, a Norma Operacional Básica e a NOB de Recursos Humanos foram aprimorando a estruturação desse sistema. Por sugestão da Casa Civil e para poder ser cobrada a execução das atribuições listadas nessas normativas, foi deliberado pela alteração de artigos da LOAS para detalhar este sistema. As propostas serão encaminhadas e discutidas pelo MDS, e depois de analisadas será feito uma conversa com a Frente Parlamentar de Defesa da Assistência Social, para poder dar um formato homogêneo à discussão do Projeto de Lei. Segundo a Conselheira, as sugestões elaboradas pela Comissão serão encaminhadas ao Ministério, porém os conselheiros deverão levar essa discussão aos Fóruns para que possam ser agregadas outras sugestões às elaboradas pela Comissão. Um dos itens que teve muita repercussão foi a aprovação, nesse projeto de lei, da vinculação orçamentária que tem uma proposta de emenda constitucional (PEC 431/01), que também está sendo discutida no Congresso. O Projeto de Lei não inclui o texto desta PEC que vincula 5% do orçamento da seguridade social para o Fundo Nacional e 5% dos orçamentos dos respectivos entes federados, estados e municípios, ao Fundo de Assistência Social, nos moldes da educação e da saúde que são

também políticas, consideradas pela Lei de Responsabilidade Fiscal como serviços essenciais à população. A sugestão seria usar o texto que está na PEC que prevê essas vinculções, uma vez que, a educação tem a receita vinculada na sua Constituição, a saúde tem pela Emenda Constitucional 029 e a Assistência Social não possui. Outro item discutido foi a complementação dos artigos da Lei Orgânica que trazem a responsabilidade do Órgão Gestor Federal, Estadual, do Distrito Federal e dos Municípios, e de incisos que constam na NOB e que não estão presentes na Lei Orgânica. A Conselheira informa, ainda, que em relação ao artigo 2º da LOAS, que traz os objetivos da Política da Assistência Social, foram especificados três objetivos prioritários da Política de Assistência que é a garantia da proteção social básica e especial; a vigilância social; e o asseguramento dos direitos socioassistenciais. A previsão da utilização de recursos para pagamento de pessoal, também foi muito discutido, segundo a Conselheira, foi sugerido que este item fosse incluído na Lei. Outro ponto discutido foi o artigo 22 que prevê, na medida da disponibilidade, a instituição de um benefício focando na faixa etária de 0 a 6 anos, mas a sugestão é que possa abrir esse benefício para qualquer faixa etária, e fosse um subsídio que servisse como alternativa para o abrigamento em famílias acolhedoras ou em qualquer outra modalidade, como uma alternativa em substituição ao abrigamento institucional que é o conteúdo do texto. A Conselheira Jucimeri sugere que o correto seria aprovar a PEC 2001, que estava para aprovação e já tinha passado por todas as Comissões, porém o conteúdo causa divergências tratando 5% para serviços e existe uma resistência na qual é preciso contabilizar no montante de recurso da assistência social os benefícios socioassistenciais. Se for feita uma comparação com o Fundo Nacional, o gasto é de 96% com o BPC sobrando 4% para serviços, ou seja, se for considerado o montante de recursos federais para da assistência social supera-se esses 5% mas se for considerado a divisão entre benefício e serviço, não se alcançará 5%. Segundo a Conselheira, como na Conferência Nacional não foi aprovada a PEC, a sugestão é que se leve em conta o que foi aprovado na Conferência Nacional, que acompanhe progressivamente até 10 % não específico para serviço, considerando a deliberação da Conferência e não o conteúdo da PEC, uma vez que será ajustada a Lei. A Conselheira comenta ainda que, outra questão que causa divergência é em relação ao repasse de recursos para o quadro próprio, uma vez que entende-se não ser especificamente para a contratação de pessoal, mas também para melhoras na infra estrutura e equipamento. Desse modo, a sugestão da Conselheira é acrescentar na redação a previsão de pagamento de pessoal com rubrica específica, recurso específico, compondo um recurso próprio que não se confunda com outros elemento que viabilizem os gastos com serviços. Após a explanação da Conselheira, o relatório é colocado para votação e considerado aprovado. Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização. A Conselheira Denise Fank procedeu a leitura do relatório da Comissão (Anexo II) que, no primeiro item da pauta, contou com a presença da assistente social Sra. Daraci Santos (representante do CRESS), da Sra. Carmen Regina Ribeiro (representante do CRP), da Sra. Maria Solineide (representante da SEED) e da Sra. Irene Rodrigues dos Santos (representante do SISMUC), para discutirem sobre a gestão do trabalho e as mesas de negociação no Estado do Paraná. Após breve apresentação e discussão do assunto pertinente a Comissão deliberou por alguns encaminhamentos, sendo eles: 1.) Realização de um levantamento junto aos municípios, que será feito pela SETP através dos Escritórios Regionais, buscando informações: nome dos trabalhadores, local de trabalho, faixa salarial, etc. Será enviada uma carta explicativa aos municípios; 2.) Convite aos sindicatos e às centrais para a discussão; 3.) Agendamento da discussão do CEAS, juntamente com o CRP, CRESS (que farão uma explanação do que está sendo realizado). 4.) Criação, na Assembléia Legislativa, de uma Frente Parlamentar de Assistência Social, e realização de audiência com vários atores envolvidos, como por exemplo o deputado André Quintão do Estado de Minas Gerais e o Presidente da Frente Parlamentar Nacional, deputado Raimundo Mattos; 5.) Verificação da organização da Mesa Nacional de Negociação Permanente – SUAS, para então pensar a organização a nível estadual. A Conselheira Jucimeri se manifesta, esclarecendo que o Conselho ainda não possui acúmulo político suficiente para encaminhar uma mesa estadual de negociação, porém existem outros avanços no âmbito Federal que deverão ser acompanhados, bem como encaminhamentos que o Conselho Nacional realizou, tais como o compromisso do MDS que resultou em uma série de conquistas, visando uma

recomposição dos quadros de pessoal. Segundo a Conselheira, existem encaminhamentos dentro da esfera política, no sentido de organizar a Política de Assistência Social no Estado que a Comissão deverá acompanhar, além de articular com os Conselhos Profissionais para levar o debate do SUAS e da NOB/RH, para esses Conselhos incorporarem nos debates com os sindicatos municipais para otimizar as ações de defender as condições éticas e técnicas de trabalho, não só defender e fiscalizar, mas também subsidiar com elementos éticos e técnicos. Com isso o Conselho está abrindo um espaço para dialogar com outros sujeitos coletivos sobre a importância e a necessidade deles incorporarem a NOB/RH em suas lutas. Em relação ao aplicativo, a Conselheira Jucimeri informa que os Conselhos não conseguem identificar atualmente quem são os trabalhadores e onde se encontram os psicólogos e assistentes sociais, mas o CRP está fazendo uma pesquisa sobre o trabalho dos profissionais no SUAS. Como encaminhamento deste item ficou o convite às Centrais Sindicais, ao CRP e ao CRESS para desencadearem discussão sobre a mesa de negociação e, posteriormente,

debaterem na reunião Plenária do Conselho, juntamente com todos os conselheiros. A Conselheira Denise Fank comenta que outra discussão feita na Comissão foi o Roteiro para mapeamento da Gestão do Trabalho da Política de Assistência Social nos municípios, conforme NOB/RH – SUAS, onde foram feitas sugestões e mudanças. Além disso, como encaminhamento, o relatório será repassado via e-mail à todos os Conselheiros, para que analisem o documento e enviem contribuições até o dia 11/06. Dando seqüência, a Conselheira e relatora da Comissão Denise Fank informa que foi discutido o roteiro do Plano Estadual de Capacitação, trazido e apresentado para a Comissão pela Conselheira Solange. Em relação a essa proposta, a Comissão encaminhou que primeiramente seja elaborado uma manifestação do Conselho para a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, para a criação da Coordenadoria de Gestão do Trabalho no SUAS, devido à complexidade da realização desse trabalho. A Conselheira Solange explica que esse plano estadual destina-se para a capacitação de gestores, técnicos e Conselheiros da Assistência Social, com o objetivo de desencadear capacitações no Estado do Paraná de forma contínua, com encontros dos CRAS e das Macrorregionais. A idéia é trabalhar com todos os atores (Conselheiros, Técnicos e Gestores) envolvidos na Política de Assistência Social, além do próprio Conselho Estadual. A Conselheira Jucimeri considera importante definir as diretrizes desse plano, dentro do que a NOB/RH prevê, sendo permanente, com conteúdos unificados, diferenciados. A Presidente expõe que, durante a reunião da Sociedade Civil, foi discutido o ponto da capacitação dos Conselheiros, devido à grande dificuldade que alguns enfrentam. Lembra ainda que esta capacitação já havia sido discutida na gestão anterior, porém nunca realizada, e que agora seria o momento oportuno para retomar esse assunto. A Conselheira Denise Fank continua com a leitura do relatório informando que foi realizada uma análise do documento do Fórum Nacional de Assistência Social e a Comissão deliberou por encaminhar o documento aos FOREAS e Escritórios Regionais da SETP, e em seguida a Conselheira procedeu com a leitura do mesmo para a Plenária (Anexo III). Como último item de pauta, a Conselheira informa que a Comissão procedeu a leitura e discussão do Ofício Circular/SNAS/MDS nº 13 de 22/04/08, sobre a suspensão do recurso relativo ao co-financiamento do serviço socioeducativo do PETI nos municípios de Bituruna, Iguatu, Iporã, Ortigueira, Pinhalão e Sulina. A Conselheira procedeu a leitura do ofício, elaborado pela Comissão juntamente com a CGM, em resposta ao ofício do MDS/SNAS, informando que os Escritórios Regionais que atendem os municípios citados foram acionados para informar, orientar e disponibilizar meios de suporte para superar as dificuldades encontradas pelos municípios para alimentar o sistema de controle e acompanhamento de frequência do SISPETI, o que veio a ocasionar essa suspensão. A técnica Carmen da CGM/SETP informa que, desde outubro/2007 até março de 2008, o MDS tem encaminhado via email correspondência e informações sobre prazos de preenchimento e suspensão de benefícios, tanto para os municípios quanto para a SETP e Escritórios Regionais. Na questão referente ao preenchimento do programa SISPETI, a CGM realizou um levantamento das dificuldades encontradas pelos municípios e encaminhou para o SNAS/MDS, o qual realizou alguns ajustes no sistema. O documento foi lido e apresentado à Plenária para votação e encaminhamento, e a minuta foi considerada aprovada. (Anexo IV).

Encerrado o debate dos pontos de pauta da Comissão, o relatório é colocado para apreciação e considerado aprovado. A Conselheira Denise Colin informa que ontem foi realizada a eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Nacional acompanhada pelo Ministério Público Federal, cujo órgão irá definir, segundo as previsões dos projetos de lei, o posicionamento em relação aos processos que estão aguardando a solicitação de renovação ou concessão do CEBAS. Outra questão é de que a investigação da Polícia Federal continua sendo acompanhada por 4 Procuradores da República, que estarão trabalhando para a elaboração e conclusão da denúncia. A Plenária levanta o questionamento de que se ainda está sendo feita a investigação do caso se o mesmo ainda não foi concluído, é inconstitucional a realização dessa eleição, uma vez que nas entidades eleitas há representantes envolvidos nas fraudes, o certo seria não permitir que essas entidades participassem do processo de eleição. A Conselheira Izabel, da Procuradoria Geral do Estado, explica que uma pessoa só pode ser considerada criminosa quando é condenada e, como eles estão ainda em processo de investigação, não pode ser limitada a participação dessas entidades no processo de eleição, pelo Ministério Público, enquanto não condenadas, lembrando que os dirigentes é que serão responsabilizados e não as instituições. Esclarecidas as questões, a Conselheira Presidente Roseli inicia o relato da Comissão de Políticas Básicas. Ela informa que, assim como outras, a Comissão de Políticas Básicas analisou o Projeto de Lei nº 3077/2008, a qual destacou alguns esclarecimentos importantes e sugeriu algumas alterações, conforme consta no relato da Comissão. (Anexo V). No seguinte ponto de pauta foi discutido sobre o Programa BPC na Escola, sobre a adesão do programa nos municípios. A comissão estará elaborando uma cartilha informativa aos municípios sobre o processo de adesão para um próximo programa, visto que o prazo para este está se esgotando. Segundo a Conselheira, a Comissão sugeriu também que os Conselheiros potencializem as discussões sobre o programa nas regionais, destacando o fortalecimento das ações conjuntas entre as políticas junto aos beneficiários do BPC. A Conselheira Ironi informa que 128 municípios manifestaram interesse e aderiram ao programa; outros 14 municípios manifestaram interesse, porém, até o presente momento não aderiram, mas o sistema continua aberto para eles. Segundo a Conselheira, o MDS estendeu o prazo até o dia 20 de junho para que os municípios que fizeram a adesão possam, pelo sistema, cadastrar o grupo gestor. Outro ponto de pauta discutido pela Comissão foi o Ofício nº 142/08 da Secretaria Municipal de Saúde de Jacarezinho, solicitando informações quanto a possibilidade de aquisição de materiais (fraldas Geriátricas e leite) com recursos vinculados à política de assistência social. A comissão fez o encaminhamento desta solicitação ao Conselho Estadual da Saúde, para informar ao CEAS quais destes materiais solicitados, pela Prefeitura Municipal de Jacarezinho, são custeados pela área da saúde. Após retorno da informação o CEAS repassará a resposta ao município. A Conselheira Roseli informa que estiveram presentes na reunião da Comissão as representantes do CRESS e do CRP – Jucimeri Silveira, Daraci R. Santos, Maria Solineide e Carmen R. Ribeiro – para discutir a atuação dos profissionais de Assistência Social e Psicólogos no SUAS, com destaque para a relação entre estes dois profissionais no CRAS, visto que, tanto o CRP quanto o CRESS fizeram uma cartilha sobre a prática desses profissionais nos equipamentos, bem como das abordagens adotadas nas respectivas intervenções. Foram levantadas pelos conselheiros as dificuldades enfrentadas nos CRAS para a distinção entre a função dos psicólogos e dos assistentes sociais. Embora as discussões tenham sido positivas, as mesmas não foram esgotadas pela Comissão, ficando assim estabelecida a continuação desse debate na próxima reunião da Comissão com a presença dos Conselhos Profissionais. Dando seguimento, a Comissão discutiu sobre a Educação Infantil. A Conselheira Ironi informa que na reunião passada a representante da Educação Sra. Vanda, encaminhou uma orientação que reforça as orientações anteriores encaminhadas aos Escritórios Regionais e Conselheiros sobre o Censo Escolar, informando que o prazo para inclusão no cadastro é de 28 de maio à 20 de setembro de 2008. Ela reforça a informação de que podem ser cadastradas creches que atendem crianças de 0 à 3 anos, pré-escolas de 4 à 6 anos, inclusive estabelecimentos de dependência administrativa privada, das categorias particular, comunitária e filantrópica. Ressalta ainda, que as entidades que não possuem cadastro no Censo Escolar e nem o código do INEP podem solicitar seu cadastramento até o dia 30 de junho de 2008. Diante disso a Comissão

deliberou pelo envio do documento aos Escritórios Regionais com o intuito de reforçar as orientações anteriores e solicita informações referentes a quais centros de educação infantil já se cadastraram no Censo, devendo o município encaminhar para o Escritório Regional e, posteriormente para a CGM/SETP, uma Resolução do CMAS aprovando a reprogramação do cofinanciamento do Piso Básico de transição e indicando ações que serão co-financiadas; e os centros que não se cadastraram no Censo deverão indicar quais são os entraves para que seja efetuado tal registro. Comissão de Documentação e Cadastro. A Técnica Kelli procede a leitura do relatório da Comissão de Documentação e Cadastro, comentando que o primeiro assunto discutido pela Comissão foi referente aos dois projetos de Lei do CEBAS e SUAS, com a participação Ministério Público e Procuradoria Geral do Estado. A técnica Kelli comunica que na última reunião do CEAS, foi encaminhado via correio eletrônico o PL 3021/08 que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, para análise, sugestões e alterações, porém não houve contribuições. Dessa forma, analisou-se as propostas dos conselheiros que já haviam encaminhado sugestões na reunião anterior, e as propostas elencadas e já encaminhadas via Gabinete do Senador Flávio Arns. A Comissão e os convidados analisaram as propostas encaminhadas pelos conselheiros que foram aprovadas pela Comissão, conforme consta no relatório dessa (Anexo VI). Foi deliberado pela Plenária, visto a necessidade de discussão desses assuntos, encaminhar para todos os conselheiros, FOREAS e ERs o Projeto de Lei n.º 3077/08 sobre o SUAS, e Projeto de Lei n.º 3021/08 sobre o CEBAS, com as sugestões de modificações deliberadas na reunião. Outro ponto de pauta debatido foi referente a Casa do Estudante Luterano de Curitiba CELU, juntamente com a Conselheira representante da Secretaria de Estado da Educação, Sra. Maria Solineide. A Conselheira representante da SEED trouxe um retorno sobre a renovação do cadastro da CELU nas entidades socioassistenciais. Informou que a Secretaria de Educação não encontrou alternativas para o enquadramento dessa entidade, visto que não oferece serviços de educação e a SEED não trabalha com ensino superior. A sugestão da SEED é que seja articulada essa questão com a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SETI, pois é essa a Secretaria responsável pelo ensino superior. Em relação a essa informação deliberou-se, juntamente com a PGE e o Ministério Público, que serão estabelecidos os critérios para cadastro de entidades da SETP, no que tange aos serviços da política de assistência social, cadastrando no momento somente as entidades que prestam tais serviços. Para as entidades das demais políticas serão agendadas reunião entre o Ministério Público e as Promotorias de Educação, Saúde Pública, Fundações e Direitos Constitucionais para discussão do cadastro dessas entidades acontecerem de outra forma. Após essa discussão, será realizada reunião entre os Secretários da SETP, SESA e SEED, para encaminhamento dos cadastros de cada política. Segundo ela, ficou deliberado que a CELU e as entidades que solicitarem renovação, sendo de outras políticas, terão registro prorrogado até 31/12/2008, e as demais entidades que não se enquadrarem na política de assistência social e que estarão pleiteando a inclusão terão sua análise suspensa até definição dos fluxos de encaminhamento. Dando seguimento, a técnica Kelli informa outro item que entrou na pauta da Comissão: a revisão do Regimento Interno do CEAS/PR, mas como não houve tempo hábil para discussão na Comissão, foi feita uma junção de todas as contribuições de alterações e inclusões, que já foram encaminhadas anteriormente, no documento que será apresentado à Plenária (Anexo VII). A Presidente Roseli sugere que o documento com as alterações seja apresentado nesta reunião e discutido na próxima reunião de julho com a Comissão e os membros da Sociedade Civil sobre alguns artigos e, posteriormente, seja trazido para debate na Plenária. Como encaminhamento sugere-se também que o regimento com as alterações seja encaminhado para todos os Conselheiros analisarem e trazerem contribuições para a próxima reunião. A Presidente Roseli coloca o relatório da Comissão para votação que, sem manifestações contrárias, é aprovado. Dando continuidade na Assembléia Ordinária, a Presidente Roseli informa que, seguindo sugestão de inclusão de Pauta da Conselheira Renata, se inicie o ponto de discussão. A Conselheira expõe que na última reunião extraordinária discutiu-se sobre o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS, relativo ao órgão gestor estadual no qual foi apresentado alguns valores que sofreram mudanças. Segundo ela, no mês passado, o sistema de preenchimento do demonstrativo estava em pré-teste e os valores não estavam disponíveis. Dessa

forma, como o prazo previsto expirava dia 12 de maio, segundo Portaria do MDS, e levando em conta os problemas no preenchimento, o Ministério prorrogou o prazo até o dia 30 de junho. A conselheira informa que na reunião ocorrida em maio o valor apresentado foi de R\$ 117.600,00 considerando as oito parcelas recebidas no ano de 2007, porém o MDS considerou também nesse cálculo a parcela referente à 2006 que foi repassada em 2007, aumentando o valor conforme pode ser constatado na tabela (Anexo VIII). A Conselheira informa ainda que as próximas reprogramações de saldos feitas pelo MDS não serão via sistema, mas através de um projeto elaborado pelo gestor e aprovado pelo CEAS, devendo-se aguardar maiores informações do Ministério para essa medida. A Conselheira Denise Colin complementa que essa medida deu-se devido aos problemas constatados no sistema. Segundo ela, o sistema estaria migrando dados, ou seja, o valor digitado acaba sendo processado pelo ano todo. Então o MDS vai verificar se fazem outro sistema, ou se ainda mandam um manual para acertar as questões do preenchimento. A Conselheira explica que foi solicitado a inclusão desse item de discussão na pauta porque os valores do demonstrativo alteraram, incluindo as parcelas do mês de dezembro e porque tinha sido deliberado a reprogramação no sistema, porém agora deve-se aguardar as orientações do Ministério. Segundo a Conselheira, a reprogramação continuará dentro do mesmo eixo de proteção e dentro dos serviços que cada respectivo piso autoriza para o financiamento. A Presidente coloca para votação o relatório e é considerado aprovado.

Informes Gerais. Dando seguimento na pauta da Assembléia Ordinária, a Presidente inicia com os informes gerais passando a palavra para a Conselheira Kellen. A Conselheira Kellen informa que na participação do evento de monitoramento do CRAS, o Ministério convocou as equipes dos gestores estaduais responsáveis pelo monitoramento, pelo sistema de informações e pela proteção social básica. Nessa reunião foi repassada a situação e os resultados das fichas de monitoramento do CRAS, com a publicação “Linhas de Base do Monitoramento dos CRAS”. Junto com esta publicação foi divulgado um aplicativo dentro da ficha de monitoramento de Gerente CRAS, na qual o Estado terá acesso às informações sistematizadas por eixo. Será solicitado uma senha ao Ministério para que os Conselheiros possam acessar o sistema e acompanhar as informações registradas pelos seus municípios. A Conselheira Ironi informa que existem 23 municípios do Estado que receberam expansão de CRAS, com prazo até o dia 27 de maio para os municípios acessarem o sistema e aceitarem o co-financiamento. Dos 23 municípios, 21 fizeram na primeira etapa, para receber o co-financiamento já em seguida. Os municípios de Rolândia e Cornélio Procópio, que deixaram para a segunda etapa que vai até o dia 30 de junho, só receberão o co-financiamento após o período eleitoral. Em relação aos critérios levados em conta para essa concessão, a Conselheira explica que o Ministério observou, nesses 23 municípios, o cruzamento do índice SUAS, municípios que estão em gestão plena e municípios que estão localizados em territórios de cidadania em gestão básica. Foi apresentado ao MDS por escrito que o município de Laranjal, que está em gestão básica, possui o índice SUAS mais baixo do Estado e não entrou no programa de co-financiamento e que, diante disso, o Ministério ficou de analisar o pedido e encaminhar uma resposta. A Conselheira Denise complementa que o Governo Federal pactua a expansão de CRAS, do período anterior a eleição, seguindo a regra de em 3 meses realizar a implantação. Caso esta não ocorra suspende-se o benefício e dá-se o prazo de mais 3 meses para se adequar, caso contrário o recurso é suspenso. Em outubro será feita outra expansão, atentando que o MDS tem o planejamento para atender no mínimo um CRAS por município, dos 5.564 municípios brasileiros, até o final de 2010, com o co-financiamento federal e, para isso, o município deverá estar habilitado em gestão básica ou plena. Para agilizar esse processo, foi deliberado no Conselho, na gestão anterior, que o estado estaria promovendo o co-financiamento dos municípios em gestão inicial, com baixa capacidade de gestão. A conselheira informa ainda que existem 136 municípios com co-financiamento federal e 44 com co-financiamento estadual no Estado do Paraná, em relação a CRAS. A Conselheira Denise comunica que o Estado adotou uma sistemática de monitoramento da seguinte forma: os municípios preenchem o sistema informatizado pela rede SUAS, depois o Escritório Regional agenda uma visita com o representante do Conselho Estadual, com o representante do Colegiado de Gestores Municipais e com o FOREAS realizando uma análise do preenchimento que será apreciado em uma reunião do Conselho, e encaminha o parecer para os

técnicos da CIB que, por sua vez, farão uma análise dessa ficha indicando todas as alterações necessárias, contemplado em ofício encaminhando ao Gestor, Prefeito e Conselho Municipal, orientando o que precisa ser alterado e definindo um prazo para, após esse período, retornar o processo de monitoramento. Na reunião da CIT ficou pactuado que a 1ª apreciação e cancelamento de recursos por falta de reordenamento dos serviços será em função da existência de 3 itens:

1) compartilhamento de espaço físico dos CRAS com o órgão Gestor ou outro órgão, pois terão que ter seus serviços separados; 2) funcionamento diário e com a prestação dos serviços essenciais; 3) composição de equipe de referência. A Conselheira Ironi informa que o MDS encaminhou a informação do co-financiamento dos serviços de proteção social dos adolescentes em medidas sócio-educativas em meio aberto, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.

Segundo ela, para receber esse co-financiamento, o MDS pactuou os seguintes critérios: municípios que possuem CREAS e CRAS em funcionamento; que estejam habilitados em gestão básica ou plena; e com população superior à 100 mil habitantes. A Conselheira Ironi comunicou que foram feitos levantamentos e constatado que o Paraná possui 10 municípios e o MDS elencou apenas 8 municípios nestas condições. Diante disso, foi elencado ao Ministério os outros 2 municípios para serem inclusos nesse sistema, o que foi acatado e incluído pelo MDS. Desse modo os municípios contemplados

foram Cascavel, Araucária, Campo Largo, Colombo, Curitiba, São José dos Pinhais, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Toledo. Existe um prazo até o dia 06 de junho para os municípios contemplados encaminharem um ofício informando do interesse, ao MDS, juntamente com um documento, emitido pela Vara da Infância ou Juiz competente da Comarca, com a média mensal de aplicação de medidas em meio aberto do ano de 2007, assim como uma estimativa de atendimento mensal de adolescentes que cometeram atos infracionais. Os municípios que atualmente recebem R\$ 3.100,00 do piso fixo de média complexidade, co-financiamento federal para o CREAS, antes chamado de Sentinela, terão repasse a mais de recurso no valor de R\$ 4.068,00 para cada grupo de 40 adolescentes. Os que recebem R\$ 6.900,00 passam a receber um acréscimo de R\$ 2.068,00 para cada grupo de 40 adolescentes. A Conselheira Denise explica que antigamente existia o Programa Sentinela que atendia crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual que, gradativamente foi ampliando para todos os tipos de violência. Atualmente existe a composição de 4 serviços dentro desse equipamento público CREAS. A discussão é que a cada introdução de novos serviços, o município receba um valor de referência para os mesmos. Esses serviços foram assim distribuídos: serviços destinados ao atendimento à população em situação de violência; serviços destinados ao atendimento à famílias com direitos violados; serviços destinados ao atendimento à famílias com medidas de proteção decretada; abordagem à população de rua e medidas socioeducativas em meio aberto. Desse modo, o município que estruturar CREAS, pode fazer a opção por um conjunto de serviços apresentando e justificando a demanda, para que possa receber o valor de referência. A Conselheira Denise informa que agora existem 2 equipamentos públicos, sendo o CRAS para proteção social básica, com um conjunto de serviços, e o CREAS para proteção social especial, com outro conjunto de serviços. A Conselheira Ironi explica que os critérios para o co-financiamento dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS são: municípios com mais de 50 mil habitantes, municípios com CRAS identificados na ficha de monitoramento de expansão/2008 e municípios habilitados no SUAS em gestão básica ou plena. A Conselheira Denise informa que existem 51 municípios, com indicativos de reordenamento do Programa Sentinela para os serviços do equipamento público CREAS, que já possuíam co-financiamento federal, mais os quatro municípios incluídos recentemente, que receberão um co-financiamento do Estado para compor um piso que possibilite aos municípios se organizarem e poderem atender as exigências. Desse modo, o Paraná possui 55 municípios contemplados com este co-financiamento para CREAS. A Conselheira Ironi comunica do recebimento de um informe do MDS dos Municípios que se habilitaram para receber recursos para a construção de CRAS, o qual repassa a dificuldade de repasse desse recurso pelo Ministério, visto que alguns municípios não estão conseguindo apresentar a documentação exigida, completa e regularizada. Desse modo, o MDS solicita que o Estado entre em contato com esses municípios para esclarecer os entraves e

solucionar as dificuldades encontradas. Cabe aos Escritórios Regionais atuarem juntamente aos municípios para sanar essas dificuldades. Dando seguimento aos informes, a Técnica Kelli comunica que uma empresa de marketing social solicitou à CDI uma relação com o contato de entidades sociais, para encaminhar um informe sobre o curso de elaboração de projetos sociais a ser realizado nos dias 27 e 26 de junho, na PUC. Foi repassado ainda que há duas vagas disponibilizadas para o Conselho Estadual de Assistência Social. A Presidente questiona à Plenária se existe algum Conselheiro interessado em participar desse evento, lembrando que as vagas são gratuitas, porém as despesas com hospedagem e traslado ficam à cargo do participante. A Conselheira Teresinha e Maria Lúcia se prontificam em representar o CEAS no evento. A Conselheira Jucimeri sugere a não liberação de uma mala direta com os contatos de entidades sociais, tendo em vista o processo de reordenamento pelo qual algumas entidades se encontram. Desse modo, a sugestão é repassar a informação da realização desse curso para as entidades via CDI/SETP, divulgando-o. Dando continuidade, a Conselheira Renata informa sobre o instrumento de gestão e aplicativo do SUAS em relação aos prazos. Segundo ela o demonstrativo do SUAS é um aplicativo dentro do SUAS/WEB do MDS que se refere à prestação de contas do ano de 2007, de todos os recursos federais repassados para os municípios. Esse demonstrativo está aberto para os estados e municípios desde 20 de maio, com prazo até o dia 30 de junho para preenchimento. Como só 76 municípios preencheram, solicita-se a colaboração dos Conselheiros para divulgarem nas regiões e Conselhos Municipais, sendo que o não preenchimento do demonstrativo implicará no processo de desabilitação do município. Em relação ao Plano Municipal (instrumento no qual o município planejará toda sua política para o exercício de 2008) e o Relatório de Gestão (prestação de contas do ano anterior que consta as execuções realizadas e os recursos utilizados), tem prazo de encerramento previsto para o dia 27 de junho. A Presidente questiona à Plenária se há dúvidas no exposto pela Conselheira Renata e como não houve, passa a palavra à representante do FOREAS Neiva. Segundo ela, o FOREAS sofreu uma mudança da coordenação, sendo ela a atual coordenadora, e como principal objetivo está o resgate da mobilização dos Fóruns nas regiões. A Conselheira Denise sugere que os documentos enviados aos Conselheiros também sejam disponibilizados ao FOREAS. O conselheiro Cícero informa que diante das dificuldades constatadas na Secretaria Executiva dos Conselhos, levantou-se a idéia de oficiar o Secretário de Estado do Trabalho, solicitando uma audiência com o mesmo para reforçar a estrutura da Secretaria Executiva. Assim, foi elaborado um ofício (Anexo IX) que será apresentado à Plenária para aprovação. Após a leitura do documento, este é colocado para apreciação e considerado aprovado pela Plenária. Como último informe a Conselheira da Secretaria de Estado da Educação comunica o recebimento, por parte do MEC, de duas relações com o levantamento das três últimas informações de frequência bimestrais do Bolsa Família, onde foi constatado que muitos municípios informaram frequência integral para os alunos atendidos pelo programa. Diante disso, os municípios serão alertados para evitar uma possível intervenção do MEC para constatação da veracidade dessas informações. Encerramento: A Presidente Roseli agradeceu a presença dos Conselheiros, dos Membros dos FOREAS e demais convidados, encerrando a assembléia ordinária. A presente ata foi digitada por Willian Binhara, Assistente Administrativo da Secretaria Executiva dos Conselhos e lavrada por mim, Regina Rodrigues Costa, Secretaria Executiva dos Conselhos e terá anexada cópia da lista de presença dos Conselheiros, bem como sua versão aprovada disponibilizada no site.

ANEXO I

Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FEAS

Curitiba, 05 de junho de 2008

Nome Entidade

Denise Colin SETP/NUCLEAS

Francisco Arnaldo Fernandes CAMUR
Kellen Cristina Dalcin SETP/CDI
Kleber Durat PROVOPAR
Neide Poltronieri AMESFI

RELATÓRIO

Análise do Projeto de Lei do FEAS

Resgate do processo de elaboração do Projeto de Lei que destina recursos para o FEAS. O projeto é de 2007, sendo vetado pela Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná por apresentar problemas na vinculação de recursos.

Encaminhamento: os Conselheiros estudarão argumentos para posterior discussão com representantes da Procuradoria Geral do Estado e Assessoria Jurídica da SETP em reunião à ser realizada em Agosto/2008, para definição de estratégias para vinculação de recursos.

Para essa reunião ficou definido que os Conselheiros tomem conhecimento da Lei Federal nº 4320/64 que conceitua o Fundo Especial e da PEC 431/2001 referente à destinação de 5% do orçamento para a Política de Assistência Social.

Para pauta de Julho, deve-se incluir esse item novamente para proceder a organização da reunião.

Análise da consulta ao Tribunal de Contas sobre repasse de Fundo à Fundo.

Os Conselheiros fizeram a leitura do documento e ficaram de trazer dúvidas e sugestões para a reunião do mês de Julho. Foi sugerido também a leitura aprofundada do documento, bem como as portarias 440/05, 442/05 e 459/05.

Elaboração cartilha sobre Financiamento da Política de Assistência Social.

Foi sugerido pela Comissão a elaboração de uma cartilha com linguagem simplificada, seguindo o modelo da cartilha “Direitos Socioassistenciais”.

Encaminhamentos: Os Conselheiros ficaram de levantar em suas regiões as principais dúvidas e impasses, quanto ao financiamento da política, e repassá-las via e-mail para a Secretaria Executiva dos Conselhos até o dia 20/06/2008.

Projeto de Lei nº 3077/08 referente ao SUAS.

Feita a leitura e análise do projeto juntamente com as contraposições do conteúdo da LOAS e foi sugerido as seguintes alterações/inclusões:

1. Inclusão de vinculação orçamentária, conforme conteúdo da PEC 431/01.
2. Definir atribuições e responsabilidades de cada esfera de governo, conforme conteúdo da NOB/SUAS.
3. Alteração do Art. 2º da LOAS que trata dos objetivos da assistência social.
4. Previsão de pagamento de pessoal efetivo com recursos do co-financiamento do Governo Federal.
5. No Art. 22 do Projeto de Lei, rever o conteúdo do parágrafo 2º, que trata da instituição de benefícios subsidiários para crianças de 0 à 06 anos de idade (rever conforme projeto “Família

Acolhedora”).

Item de Pauta: Retomar proposta de capacitação específica dos contadores.
Retomar discussão do da vinculação orçamentária – Projeto de Lei 3077/08.
Previsão orçamentária para a Secretaria Executiva dos Conselhos.

Posição da Plenária: Relatório Aprovado

Encaminhamentos da plenária:

- Solicitar a Lei do FEAS dos estados do Maranhão e Espírito Santo;
- Solicitar o Decreto governamental sobre repasse fundo a fundo de Minas Gerais e Rio Grande do Sul;
- Encaminhar por email aos conselheiros o PEC 431/01 para conhecimento;
- Encaminhar por email aos conselheiros a Lei Federal nº 4320/64;

ANEXO II

Comissão de Comunicação Articulação e Mobilização

Curitiba, 05 de junho de 2008

Nome Entidade

Ana Paula Gonçalves SETP/NUCLEAS

Carmen Cristina SETP/CGM

Carmen Regina Ribeiro CRP

Daraci R. Santos CRESS

Denise Maria Fank de Almeida CRESS - Londrina

Irene Rodrigues dos Santos SISMUC

Jucimeri Isolda Silveira SETP/NUCLEAS

Lúcia Tureck SETP/E.R. Cascavel

Maria Sezeneide Melo CRP

Ozimara Melo APAE – Sta. Cecília do Pavão

Paulo César Langer SETI

RELATÓRIO

Discussão sobre a Gestão do Trabalho e Mesas de Negociação

Participação do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS – 11ª Região/PR, Conselho Regional de Psicologia – CRP – 8ª Região, Fórum Regional de Assistência Social – FOREAS e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Curitiba – SISMUC. Presentes: Daraci R. Santos (CRESS), Carmen Regina Ribeiro (CRP), Maria Solineide C. Melo e Irene Rodrigues dos Santos (SISMUC).

Inicialmente a Conselheira Jucimeri fez um resgate do processo de discussão até o presente momento. Em seguida, Sra. Maria do CRP fez uma explanação das ações desenvolvidas, o mesmo em relação a Daraci do CRESS e Irene do SISMUC. Após a discussão realizada foram feitos os seguintes encaminhamentos:

- a) Realização de um levantamento junto aos municípios, que será feito pela SETP através dos Escritórios Regionais, buscando informações: nome dos trabalhadores, local de trabalho, faixa salarial, etc. Será enviada uma carta explicativa aos municípios.
- b) Convite aos sindicatos e às centrais para a discussão.
- c) Pautar essa discussão do CEAS, juntamente com o CRP, CRESS (que farão uma explanação do que está sendo realizado).
- d) Criação, na Assembléia Legislativa, de uma Frente Parlamentar de Assistência Social, chamar audiência com vários atores envolvidos, o deputado André Quintão do Estado de Minas Gerais e o Presidente da Frente Parlamentar Nacional, deputado Raimundo Mattos.
- e) Verificar como está a organização da Mesa Nacional de Negociação Permanente – SUAS, para então pensar a organização a nível estadual.

Roteiro para mapeamento da Gestão do Trabalho da Política de Assistência Social nos municípios, conforme NOB/RH – SUAS.

Foram feitas sugestões pela Comissão no roteiro e o mesmo será encaminhado aos demais Conselheiros para análise e contribuições até o dia 11/06 (Quarta-feira).

Roteiro do Plano Estadual de Capacitação.

Foi discutido na Comissão, que avaliou como importante:

1) Elaborar uma manifestação do Conselho para a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, para a criação da Coordenadoria de Gestão do Trabalho no SUAS.

2) Retornar como ponto de pauta da próxima reunião da Comissão.

Fórum Nacional de Assistência Social.

Realizar leitura do documento na reunião Plenária do Conselho (06/06/08) e fazer o encaminhamento do documento para a divulgação ao FOREAS, Escritórios Regionais da SETP e Conselheiros Estaduais.

Ofício Circular/SNAS/MDS nº 13 de 22/04/08 sobre a suspensão do recurso relativo ao co-financiamento do serviço socioeducativo do PETI nos municípios.

A Comissão procedeu com a leitura e discussão e elaborou uma minuta de ofício ao MDS/SNAS que será apresentado à Plenária para votação e encaminhamento.

Posição da Plenária: Relatório Aprovado.

Encaminhamentos:

Ver sobre criação da Frente Parlamentar de Assistência Social no Paraná (programar evento com Presidente da Frente Nacional e da Frente de Minas Gerais);

Elaborar ofício para prefeitos sobre levantamento da gestão de trabalho

Encaminhar por email para os conselheiros sugestão de roteiro de levantamento da gestão do trabalho para retorno de contribuições até 11/06;

Convidar Centrais Sindicais, CRP e CRESS para desencadear discussão sobre mesa de negociação para discussão na plenária;

Encaminhar ao MDS retorno do ofício sobre o SISPETI (já elaborado pela Comissão);

Convidar Deputado Estadual Tadeu Veneri e Rosane Pereira para montagem da Frente Parlamentar para reunião de ago/08 em plenária;

Encaminhar por email aos conselheiros, Ers e FOREAS a nota do Fórum Nacional de Assistência Social.

ANEXO III

FÓRUM NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prezados (as)

O Fórum Nacional de Assistência Social – FNAS, por intermédio da representante da Federação Nacional das APAES, acompanhou a reunião ordinária realizada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, no último dia 14 de abril.

De acordo com a pauta divulgada, o tema principal a ser deliberado era aquele que previa “apreciação e aprovação da proposta de Regimento Interno da Assembléia de eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS – Gestão 2008/2010”.

Inevitavelmente, o assunto que precedeu a discussão sobre o referido item da pauta foi a investigação que vem sendo feita no Conselho pela Polícia Federal – PF, com base em suspeita de envolvimento de Conselheiros e servidores nos processos de concessões fraudulentas de Certificados de Beneficente de Assistência Social. A presidente interna – Simone Albuquerque- leu as notas publicadas pelo CNAS a partir de 13/03/08, dia em que o PF deu publicidade á sua ação, qual já vinha sendo desenvolvida há quase três anos. A Conselheira Ana Lígia Gomes, Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS também leu nota divulgada pela sua Pasta na mesma ocasião. Foi noticiado, também o recebimento da Manifestação do FNAS, enviado ao CNAS.

Dados os informes e esgotados os comentários, Conselheiro Marcelo Garcia apresentou ao Plenário a “Carta Pública para o CNAS”, o documento assinado por inúmeras instituições e por inúmeras pessoas físicas- inclusive pelo próprio Conselheiro, cujo teor, dentro outros pleitos, continha a solicitação do adiamento das eleições da sociedade civil, a serem realizadas no dia 14/04/2008. Cabe destacar que o Fórum Nacional de Assistência Social também foi um dos signatários da Carta Pública pois, partindo do pressuposto de que se eleger alguma das entidades que estão sob investigação da PF (segundo informações, chegam a 60 o número de instituições investigadas), concluiu que isso poderia levar o CNAS ao total descrédito, fato que poderia consequentemente, representar um desastre para o exercício do controle social da política nacional de assistência social .

O Conselheiro Marcelo Garcia, além de apresentar a Carta Pública, tomou para si é possível estimar quando tempo a PF levará para concluir as investigações, daí a dificuldade em determinar por qual prazo o processo eleitoral deveria ficar suspenso. Ao final, foram postas duas propostas em votação (momento em que se deixou de utilizar a terminologia “adiamento” e foi adotado a expressão “suspensão do processo eleitoral por até”). Propostas: suspensão por 90 dias, sendo que a última saiu vencedora.

Superada esta etapa, a Plenária deliberou sobre a necessidade de se construir uma agenda para o CNAS, para os próximos meses, aprovou o seguinte:

- O CNAS vai suspender a concessão de certificações até que defina a sua nova composição; vai, também, definir novos procedimentos internos para a certificação;
- O CNAS encaminhará á PF pedido de compartilhamento das informações já produzidas com investigação;
- O CNAS realizará uma reunião ampliada, talvez descentralizada, em data a ser definida, para debater o controle social, como estava previsto para acontecer em Porto Alegre no último dia 07/04;
- Será criada uma Comissão Mista, composta por conselheiros e por representantes da sociedade civil para:
 - A) discutir os CNAS e da Política Nacional de Assistência Social
 - B) discutir a melhor forma de funcionamento do CNAS;

- C) discutir as regras de eleição da sociedade civil nos conselhos assistência social;
- D) debater o PL 3021, de 2008- critérios para concessão de CEBAS e de isenção da cota patronal ;
- E) debater o PL 3077, de 2008- regulamentação do SUAS.
- Para a formação da referida Comissão, serão designados seis conselheiros do CNAS, sendo três da sociedade civil e três governamentais, cinco entidades a serem indicadas por este Fórum Nacional de Assistência Social , e um conselheiro estadual a ser indicado pelo Fórum de Conselheiros.

Diante do exposto, o FNAS vai aguardar o recebimento do Ofício que ficou de ser enviado pela presidente interina, solicitando a indicação das entidades.

Fazemos uma avaliação positiva, considerando que, com a definição será constituída Comissão reabre-se uma interlocução política entre o CNAS e o FNAS, reafirmando o Fórum Nacional como espaço da sociedade civil, de articulação política em torno das questões que envolvem a assistência social no Brasil.

De acordo com contatos preliminares, já nos comprometemos a fazer uma ampla divulgação desse processo, na perspectiva de oferecermos uma contribuição importante nessa agenda necessária à retomada dos trabalhos do CNAS. Para conseguirmos atingir este objetivo, será preciso contarmos a participação de todos os atores que provocaram essa possibilidade.

ANEXO IV

MINUTA OFÍCIO RESPOSTA CONSELHOS SOBRE SISPETI MDS

Senhora Secretária,

Em resposta ao Ofício Circular/SNAS/MDS nº 13 de 22 de abril de 2008, a Coordenadoria de Apoio à Gestão Municipal (CGM), da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, responsável pela gestão e acompanhamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Estado nos informou que:

- Em fevereiro deste ano realizou levantamento junto aos municípios que desenvolviam o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, sobre as dúvidas e dificuldades que vinham encontrando para alimentar o Sistema de Controle e Acompanhamento da Frequência no Serviço Socioeducativo do PETI – SISPETI. Essas dúvidas e dificuldades foram encaminhadas ao MDS na ocasião (anexo 1). A resposta do MDS está contemplada no anexo 2, encaminhada aos municípios através dos Escritórios Regionais da SETP.

- No início de maio de 2008, foi realizado novamente levantamento das dificuldades, por indicação do MDS. Desta vez, por amostra, incluído o motivo do não preenchimento e quais as providências adotadas para superação das dificuldades apontadas. Os dados e informações foram enviadas ao Ministério por e-mail (anexo 3).

- Em abril os municípios que tiveram os recursos suspensos para as ações socioeducativas no Estado foram: Bituruna, Iguatu, Iporã, Ortigueira, Pinhalão e Sulina. Assim que o Ministério repassou essa informação, os Escritórios Regionais da SETP que atendem os municípios citados foram acionados para informar, orientar e disponibilizar meios de suporte para subsidiar os mesmos na superação da dificuldade. Alguns desses alegaram, à época, que a dificuldade maior era no sistema SISPETI, como: Dificuldade no sistema (crianças que: não aparecem, não fazem mais parte do programa, inclusão e exclusão de núcleo), além de especificidades, que não é possível resolver se não for analisado caso a caso - como crianças que participam de mais de um núcleo.

Foi ressaltado pela CGM a importância da interlocução junto ao Ministério, que é intensa e ágil, pois todas as dificuldades e informações são repassadas via e-mail, até mesmo para casos específicos, que foram respondidas prontamente.

Mas entende-se que ainda pode e deve ser aprimorado o SISPETI, principalmente na interface com o usuário, ou seja, ícone de salvar, emissão de relatórios e extração de beneficiários do Cadastro Único com maior rapidez ou próxima do real, já de conhecimento desse órgão.

Atenciosamente,

Roseli Teresinha Gass
Presidente do Conselho Estadual da Assistência Social

Exma. Sra.
ANA LÍGIA GOMES
Secretaria Nacional da Assistência Social
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Brasília – DF

ANEXO V

Comissão de Políticas Básicas

Curitiba, 05 de junho de 2008

Nome Entidade

Carmen Regina Ribeiro CRP – 8ª Região

Cristina de Fátima Lima SETP/CGM

Daraci R. Santos CRESS/PR – 11ª Região

FEDARF FEDARF

Ironi Camargo SETP/CGM

Jucimeri Isolda Silveira SETP/CRESS

Maria Leonor Zanella SETP/CGM

Maria Solineide Alencar SEED

Maria Solineide C. Melo CRP – 8ª Região

Rafael G. Carmona SETP/CGM

Roseli Gass NUCRESS

Rubens Bendlin SESA

Vera Regina Taborda Assoc. Reviver Assist. Port. Vírus HIV

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 3077/2008

O projeto de lei nº 3077/08 foi analisado pela Comissão, a qual destacou esclarecimentos e alterações nos seguintes parágrafos:

Art. 13 – Parágrafo 1º - sugestão de inclusão de pactuação pela CIB e deliberação do Conselho Estadual.

Art. 14 – idem.

Art. 20 – retirada do termo “portador”.

Art. 6 – incluir “serão ofertadas” e/ou “referenciadas”.

Programa BPC na Escola

No Paraná 128 municípios manifestaram interesse e aderiram ao programa; outros 14 municípios manifestaram interesse, porém, até o presente momento não aderiram. Os mesmos já foram comunicados da possibilidade de adesão. Esses municípios ainda poderão realizar adesão, pois o sistema ainda se encontra aberto.

O prazo para os municípios que já aderiram ao programa inserir no sistema o grupo gestor municipal formado por representantes das políticas de assistência social, educação saúde e direitos humanos é de 20 de junho de 2008.

Ressalta-se a importância dos Conselheiros potencializarem as discussões sobre o programa nas regionais, destacando o fortalecimento das ações conjuntas entre as políticas junto aos beneficiários do BPC.

Ofício nº 142/08 do Secretaria Municipal de Saúde de Jacarezinho.

Tendo este Conselho recebido o ofício oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Jacarezinho, a Comissão sugere que o CEAS solicite ao Conselho Estadual de Saúde que nos distinga quais os materiais que podem ser fornecidos por aquela Secretaria Municipal de Saúde e que são atribuições dela mesma, senão do Estado do Paraná.

Participação do CRESS e CRP – 8ª Região.

Estiveram presentes na reunião da Comissão as representantes do CRESS e do CRP – Jucimeri Silveira, Daraci R. Santos, Maria Solineide e Carmen R. Ribeiro – para discutir a atuação dos profissionais de Assistência Social e Psicólogos no SUAS, com destaque para a relação entre estes dois profissionais nos equipamentos bem como das abordagens adotadas nas respectivas intervenções.

Embora as discussões tenham sido positivas, as mesmas não foram esgotadas pela Comissão, ficando assim estabelecida a continuação desse debate na próxima reunião da Comissão com a presença dos Conselhos Profissionais.

A representante do CRP, Carmen, mostrou interesse em receber um e-mail contendo o relatório da Comissão.

Educação Infantil.

Após análise das demais orientações encaminhadas pela Sra. Vanda da SEED, intitulada “Orientações para registro das informações da Educação Infantil no Censo da Educação Básica”, a Comissão encaminha a necessidade do envio do documento aos Escritórios Regionais com o intuito de reforçar as orientações anteriores e solicita informações referentes a quais centros de educação infantil já se cadastraram no Censo, devendo o município encaminhar para o Escritório Regional e posteriormente para a CGM/SETP uma Resolução do CMAS aprovando a reprogramação do co-financiamento do Piso Básico de transição e indicando ações que serão co-financiadas e os centros que não se cadastraram no Censo deverão indicar quais são os entraves para que seja efetuado o tal registro.

Posição da Plenária: Relatório Aprovado

Encaminhamentos:

- Encaminhar por email aos conselheiros, Ers, FOREAS, CEAS o documento sobre BPC na Escola;
- Encaminhar ao Conselho Estadual de Saúde a questão sobre Jacarezinho;
- Convidar representante do CRESS e CRP, para discussão do trabalho no CRAS para a próxima reunião da Comissão de Políticas Básicas;
- Solicitar à CGM a realização de levantamento sobre os municípios que já se inscreveram no Censo a Educação Infantil e sobre o piso de transição PSB;
- Encaminhar para os Ers por email (já encaminhada aos conselheiros) nota técnica sobre a educação infantil e censo escolar.

ANEXO VI

Comissão de Documentação e Cadastro

Curitiba, 05 de junho de 2008

NOME ENTIDADE

Cristiane Meyer CRESS – 11ª Região

Débora Gonçalves da Rosa SETP/CDI

Denise Colin SETP/NUCLEAS

Isabel PGE

Kelli Albanese SETP/CDI

Odelita Herbst SETP/CDI

Sandra Mancino Ministério Público

Teresinha Maria Wolf CRESS – 11ª Região

RELATÓRIO

□ Participação da Assessoria Jurídica/SETP, Ministério Público e Procuradoria Geral do Estado – PGE: discussão sobre o Projeto de Lei n.º 3021/08 referente ao CEBAS

Primeiramente, justificou-se a ausência de representante da Assessoria Jurídica da SETP, por motivos de saúde.

Conforme deliberado na última reunião do CEAS, foi encaminhado via correio eletrônico o PL 3021/08 que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, porém não houveram sugestões. Dessa forma, analisou-se as propostas dos conselheiros que já haviam encaminhado sugestões na reunião anterior, e as propostas elencadas e já encaminhadas via Deputado Federal, do Gabinete do Senador Flávio Arns.

A Comissão e os convidados analisaram as propostas encaminhadas pelos conselheiros que foram aprovadas pela Comissão. As propostas do Gabinete do Senador Flávio Arns também foram analisadas, porém, acatou-se apenas uma proposta para apoio, conforme segue apontado abaixo.

Seção IV

Da Concessão e do Cancelamento

Art. 22. Os requerimentos de concessão da certificação das entidades beneficentes de educação, saúde e assistência social serão apreciados pelos seguintes órgãos:

I - Ministério da Saúde, quanto às entidades da área de saúde;

II - Ministério da Educação, quanto às entidades educacionais; e

III - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, quanto às entidades de assistência social.

§ 1º A entidade interessada na certificação deverá apresentar, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos de que trata esta Lei, na forma do regulamento.

§ 2º A tramitação e apreciação do requerimento deverá obedecer a ordem cronológica de sua apresentação, salvo em caso de diligência pendente, devidamente justificada.

§ 3o O requerimento será apreciado no prazo a ser estabelecido em regulamento, observadas as peculiaridades do Ministério responsável pela área de atuação da entidade.

§ 4o A certificação será concedida por prazo não inferior a um ano e não superior a três anos, contado a partir da data de sua publicação. (Passa para § 1o do art. 23)

Art. 23. Após a apreciação pelos órgãos responsáveis, os requerimento serão encaminhados aos respectivos Conselhos Nacionais para concessão do Certificado Beneficente de Educação, Saúde ou Assistência Social

§ 1o A certificação será concedida por prazo não inferior a um ano e não superior a três anos, contado a partir da data de sua publicação.

§ 2o O requerimento de renovação da certificação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de seis meses do termo final de sua validade. (Era parágrafo único do art. 24)

Art. 24. Os órgãos referidos nos incisos I a III do art. 22 deverão zelar pelo cumprimento das condições que ensejaram a certificação da entidade como beneficente de assistência social, cabendo-lhes confirmar que tais exigências estão sendo atendidas quando da renovação do pedido de certificação.

Parágrafo único. O requerimento de renovação da certificação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de seis meses do termo final de sua validade. (Passa para § 2o do art. 23)

Art. 25. Constatada, a qualquer tempo, a inobservância de exigência estabelecida neste Capítulo, o Ministro de Estado competente promoverá solicitará aos Conselhos Nacionais respectivos, o cancelamento da certificação concedida, que terá efeito a partir da publicação do respectivo ato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. A entidade que atue em mais de uma das áreas apontadas no art. 1o fica obrigada a criar uma pessoa jurídica para cada uma delas, com número próprio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

§ 1o Cada pessoa jurídica criada na forma do caput deverá apresentar requerimento próprio de certificação ao Ministério responsável pela sua área de atuação.

§ 2o As entidades em funcionamento na data da publicação desta Lei que não estiverem enquadradas nas disposições do caput deverão atender a tais exigências no prazo de doze meses a contar daquela data.

SUGESTÃO: Para que a nomenclatura CEBAS seja utilizada apenas para as certificações das entidades de assistência social.

Discussão sobre o Projeto de Lei n.º 3077/08 referente ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS

A Comissão sugere alguns indicativos, conforme segue abaixo:

- No art. 2º alterar, especificar ou esclarecer o que é cada um dos objetivos da assistência social;
- No art. 20 que trata do BPC sugere-se alteração da idade de 65 anos para 60 anos de idade, garantindo o previsto no art. 1º do Estatuto do Idoso, que regula os direitos assegurados às pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos;
- No § 1º do art. 20 modificar os termos para “a composição familiar composta por todos os moradores do domicílio que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar, respeitando-se a matricialidade sócio-familiar prevista na PNAS”;
- No § 1º do art. 20 que a renda mensal per capita seja inferior a 1/2 salário mínimo, conforme o Cadastro Único.

- Participação da Assessoria Jurídica/SETP e representante da Secretaria de Estado de Educação – SEED: discussão sobre a Casa do Estudante Luterano – CELU de Curitiba.

Justificou-se, novamente a ausência de representante da Assessoria Jurídica da SETP, por motivos de saúde.

A conselheira representante da SEED trouxe um retorno da discussão sobre a CELU na SEED, informando que a Secretaria de Educação não encontrou alternativas para o enquadramento dessa entidade, visto que, não oferece serviços de educação e a SEED não trabalha com ensino superior. A sugestão da SEED é que seja articulada essa questão com a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SETI, pois é essa Secretaria que é responsável pelo ensino superior.

Em discussão entre a Comissão e os convidados da PGE e Ministério Público, deliberou-se que serão estabelecidos os critérios para cadastro de entidades da SETP, no que tange aos serviços da política de assistência social, cadastrando no momento somente as entidades que prestam tais serviços. Para as entidades das demais políticas serão agendadas reuniões entre o Ministério Público e as Promotorias de Educação, Saúde Pública, Fundações e Direitos Constitucionais para discussão do cadastro dessas entidades acontecerem de outra forma. Após essa discussão, será realizada reunião entre os Secretários da SETP, SESA e SEED, para encaminhamento dos cadastros de cada política.

Ficou deliberado que a CELU e as entidades que solicitarem renovação, sendo de outras políticas, terão registro prorrogado até 31/12/2008, e as demais entidades que não se enquadrarem na política de assistência social e que estarão pleiteando a inclusão, terão sua análise suspensa até definição dos fluxos de encaminhamento.

- Revisão do Regimento Interno do CEAS/PR

Discutidos todos os pontos de sugestões de alteração no Regimento e definidas as sugestões de alteração de texto, apresenta-se as propostas.

Posição da Plenária: Relatório Aprovado

Encaminhamentos:

- Encaminhar por email para todos os conselheiros, FOREAS e ERs o projeto de lei n.º 3077/08 sobre o SUAS com as sugestões de modificações deliberadas na reunião;
- Encaminhar por email para todos os conselheiros, FOREAS e ERs o projeto de lei n.º 3021/08 sobre o CEBAS com as sugestões de modificações deliberadas na reunião;
- Encaminhar por email para todos os conselheiros o regimento interno com as sugestões de alteração da Comissão;
- Reunião Ministério Público 13/06 as 15:00hs para discussão sobre o cadastro de entidades da

SETP;

- Elaboração de resolução sobre as entidades de assistência social para cadastro na SETP;
- Convocar Comissão para reunião com os conselheiros da sociedade civil no dia 03/07 as 11:00hs no Hotel Centro Europeu para discussão sobre o Regimento Interno.

ANEXO VII

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVADO NA REUNIÃO DO DIA 18 DE MAIO DE 2006

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º — O Conselho Estadual de Assistência Social, criado pela Lei nº. 11.362, de 12 de abril de 1996, órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, vinculado à Secretaria de Estado responsável pela coordenação da política estadual de assistência social, com sede na Capital do Estado e abrangência em todo território estadual.

Parágrafo único — São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Estadual de Assistência Social, CEAS e Conselho.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CEAS

Art. 2º — Compete ao CEAS:

- I a aprovação da política estadual de assistência social, em consonância com a política nacional de assistência social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as diretrizes propostas pelas Conferências Estaduais de Assistência Social e demais normativas da área;
- II acompanhamento e o controle da execução da política estadual de assistência social;
- III a aprovação do Plano Estadual Anual e Plurianual de Assistência Social;
- IV aprovar o relatório do Pacto de Aprimoramento de Gestão;
- V aprovar o Plano Integrado de Capacitação de recursos humanos para a área da assistência social;
- VI atuar como instância de recurso da Comissão Intergestores Bipartite – CIB;
- VII a normatização das ações e a regularização de prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, de acordo com as diretrizes propostas pelas Conferências Estaduais de Assistência Social e pela Política Nacional de Assistência Social, inclusive com a definição de critério de qualidade e demais normativas da área;
- VIII estabelecimento de diretrizes, a apreciação e a aprovação dos programas, projetos e serviços específicos a serem subsidiados com recursos do Fundo Estadual de Assistência social – FEAS, e a definição de critérios de repasse de recursos destinados aos municípios;
- IX estabelecimento de diretrizes, a apreciação e a aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Assistência Social, bem como o acompanhamento da execução orçamentária e financeira anual dos seus recursos;
- X a apreciação e a aprovação da proposta orçamentária de assistência social para compor o orçamento estadual;
- XI a normatização das inscrições de entidades e organizações de assistência social no Conselho Estadual de Assistência Social, cuja área de atuação ultrapasse o limite de um município; caso o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS não estiver em funcionamento;
- XII propor ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS cancelamento de registro de entidades e organizações de assistência social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
- XIII assessorar os Conselhos Municipais de Assistência Social na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS;
- XIV atuar como instância de recurso que pode ser acionada pelos CMAS;
- XV zelo pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- XVI a proposição de critérios para a celebração de contratos, convênios ou outros instrumentos jurídicos entre os órgãos governamentais e sociedade civil na área de assistência social;

XVII a fiscalização e avaliação da gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos, serviços e benefícios aprovados;

XVIII a proposição da formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social, no âmbito do Estado;

XIX a publicação no Diário Oficial do Estado e em periódicos de circulação no território estadual da súmula de suas atas e resoluções, bem como os demonstrativos das contas aprovadas do FEAS;

XX a regulamentação complementar das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com o Art. 22, da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

XXI acompanhamento, a avaliação e a fiscalização dos serviços de assistência social pelos órgãos governamentais e não governamentais do Estado, especialmente as condições de acesso da população usuária, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusão constatadas;

XXII a proposição de modificações nas estruturas do sistema estadual que visem a promoção, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários da assistência social;

XXIII estímulo e o incentivo à atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidas na prestação de serviços de assistência social;

XXIV a convocação da Conferência Estadual de Assistência Social e o estabelecimento de suas normas de funcionamento em regimento próprio;

XXV acompanhamento e o controle das inscrições das entidades e organizações de Assistência Social nos respectivos Conselho Municipais, mantendo cadastro atualizado;

XXVI a articulação com os Conselhos Nacional e Municipais, bem como com organizações governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras, inclusive propondo intercâmbio, convênio ou outro instrumento aplicável, visando a superação de problemas sociais do Estado;

XXVII a investidura dos membros indicados para o CEAS;

XXVIII a elaboração de seu regimento interno, e revisão quando necessário.

Art. 3º - Caberá ao CEAS, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que anteceder ao término do mandato de seus membros, convocar a Conferência Estadual de Assistência Social para a eleição dos novos membros.

§ 1º - Para a organização e a realização da Conferência Estadual de Assistência Social, o CEAS constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por membros de organizações governamentais e não governamentais.

§ 2º - Na falta de convocação para os fins deste artigo, dentro do prazo previsto, poderão os seus membros, em número mínimo de 20% (vinte por cento), efetivar sua convocação mediante comissão para este fim constituída.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CEAS

Capítulo I

DA REPRESENTAÇÃO PARITÁRIA

Art. 4º — O CEAS é composto paritariamente por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil da área de Assistência Social assim distribuídos:

I - 15 (quinze) representantes do Poder Público Estadual, dentre as Secretarias de Estado com interesses afins;

II - 15 (quinze) representantes da Sociedade Civil, dentre Entidades de Usuários ou de Defesa de Usuários, Organizações de Usuários; das Entidades ou Organizações Prestadoras de Serviços de Assistência Social; e Entidades ou Organizações de Trabalhadores do Setor em igual número, indicados pelos Fóruns Regionais de Assistência Social em Assembléia própria, nas Conferências Regionais de Assistência Social e referendados na Conferência Estadual de Assistência Social .

§ 1º - Os representantes da sociedade civil, respeitarão a divisão de 15(quinze) regionais de representação, contemplando o estado todo, conforme segue:

I – Campo Mourão;

II – Cascavel;

III – Cianorte/ Umuarama;
IV – Cornélio Procópio;
V – Curitiba;
VI – Foz do Iguaçu;
VII – Francisco Beltrão/ Pato Branco;
VIII – Guarapuava;
IX – Irati;
X – Ivaiporã/ Londrina;
XI – Jacarezinho;
XII – Maringá;
XIII – Paranavaí;
XIV – Ponta Grossa;
XV – União da Vitória.

§ 2º - As regionais que unem 02(duas) regiões deverão alternar o mandato entre si, exceto em caso de recondução de conselheiro.

§ 3º - Os representantes dos órgãos governamentais são nomeados pelo Governador do Estado, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo por integrantes das Secretarias de Estado com interesses afins.

§ 4º - A função de membro do CEAS não será remunerada, sendo seu exercício considerado como relevantes serviços prestados ao Estado.

§ 5º - Consideram-se justificadas as ausências a quaisquer outros serviços ou funções, se houver convocação para o seu comparecimento ao Conselho ou participação em diligência ordenadas por este.

§ 6º - Os membros titulares do CEAS serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 7º - Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CEAS têm a obrigação de comunicar o seu suplente, bem como à Secretaria Executiva, para que possa convocá-lo para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 8º - Todos os suplentes do CEAS poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz.

Capítulo II

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º – A eleição dos conselheiros não governamentais para o exercício do mandato de 02(dois) anos junto ao Conselho Estadual de Assistência Social, atenderá ao que dispõe o art. 9º, da Lei Estadual nº 11.362, de 12 de abril de 1996, adotando-se os seguintes procedimentos:

I - realização de reuniões prévias às Conferências Regionais, coordenadas pelos atuais conselheiros não governamentais, por representantes dos respectivos Fóruns Regionais e Escritórios Regionais da SETP, nas sedes de cinco macrorregiões, cada qual integrada por três Fóruns Regionais, conforme a seguinte distribuição:

- em Curitiba, para as regiões de: Curitiba, Irati e União da Vitória;
- em Guarapuava, para as regiões de: Francisco Beltrão, Guarapuava, e Ponta Grossa;
- em Londrina, para as regiões de: Cornélio Procópio, Jacarezinho e Londrina;
- em Maringá, para as regiões de: Campo Mourão, Maringá e Paranavaí;
- em Umuarama, para as regiões de: Cascavel, Foz do Iguaçu e Umuarama.

II - em cada uma das reuniões macrorregionais serão escolhidos os segmentos a serem representados pelas regionais que as integram, sendo que, necessariamente, uma delas elegerá o representante dos prestadores de serviço, outra o representante dos trabalhadores do setor e uma terceira o representante dos usuários;

III - a definição do segmento por regional, será por consenso entre as três regionais que participam

das reuniões macrorregionais. Não sendo possível o consenso, proceder-se-á o sorteio do segmento a ser representado por cada uma das regiões;

IV – na ausência de representantes de uma das regiões que compõem a macrorregião, as demais poderão efetuar a escolha por consenso e comunicar à faltante o segmento que será por ela representado;

V - a ausência de representantes de duas das regiões que compõem a macrorregião, permitirá a região presente efetuar a sua escolha e sortear os segmentos a serem representados por cada uma das regiões faltantes;

VI – a Conferência Regional elegerá um conselheiro titular e um suplente da sociedade civil para exercício do mandato no CEAS, de acordo com o segmento definido nas reuniões macrorregionais, permanecendo os demais candidatos na listagem de suplentes conforme ordem hierárquica de votação.

VII - preserva-se o direito à uma recondução dos atuais conselheiros não governamentais, cujo o segmento estiver no primeiro mandato, desde que eleito nas Conferências Regionais.

§ 1º Entende-se como:

I - organizações de usuários: aquelas que congregam, representam e defendem os interesses dos usuários da política de assistência social dentro dos segmentos previstos na Lei 8.742/93 – LOAS. aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 24, de 16 de fevereiro de 2006, que considera representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

Dessa forma, considera-se organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

a) Fica impedido de se candidatar como representante desse segmento: servidor público que exerça a função de chefia nas três esferas de governo; pessoa com parentesco de, até, 3º grau ou cônjuge do chefe do Poder Executivo, Municipal ou Estadual.

II - entidades prestadoras de serviços: aquelas que prestam como atividade principal atendimento sócio assistencial direto, específico ou assessoramento aos beneficiários abrangidos pelo art. 2º da Lei n.º. 8.742/93 -LOAS, sem fins lucrativos.

aquelas que atenderem ao disposto ao Decreto federal n.º 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que define entidades socioassistenciais as:

a) de atendimento, quando realizam de forma contínua, permanente e planejada, serviços, programas, projetos ou benefícios de proteção social básica e/ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, nos termos da LOAS;

b) de assessoramento, quando realizam de forma contínua, permanente e planejada, serviços, programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, tais como:

- assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações e grupos de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas em particular na Política de Assistência Social;
 - formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros e lideranças populares; ou
 - sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas de assistência social.
- c) de defesa e garantia de direitos, quando realizam de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção dos novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, tais como:
- promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade; ou
 - reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

Obs.: Fica impedido de se candidatar como representante desse segmento: servidor público que exerça a função de chefia nas três esferas de governo; pessoa com parentesco de ascendente, descendente, irmão ou cônjuge do chefe Executivo, Municipal ou Estadual.

III – Trabalhador do Setor: trabalhadores que estejam vinculados legalmente em associações, conselhos de classe ou sindicatos e que atuem diretamente em entidades de atendimento, assessoramento ou de defesa dos direitos dos usuários de assistência social. aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 23, de 16 de fevereiro de 2006, que estabelece como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

Devem cumprir com os seguintes critérios para definição de uma organização representativa dos trabalhadores do setor da assistência social:

- a) ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;
- b) defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
- c) propor-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;
- d) ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída; e
- e) não ser representação patronal ou empresarial.

Obs.: Fica impedido de se candidatar como representante desse segmento: quem ocupar função de chefia em qualquer nível hierárquico; pessoa com parentesco cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal ou Estadual.

Capítulo III

DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 6º — Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:

- I - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
- II - extinção de sua base territorial de atuação no Estado;

- III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;
- IV - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privados;
- V - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de assistência social;
- VI - renúncia;
- VII - apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento (usuários, prestadoras de serviços e trabalhadores do setor) e região.
- VIII – repetição consecutiva de número igual a 3 (três) faltas injustificadas;

§ 1º - A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º - A entidade titular que perder o mandato terá sua vaga assumida pela entidade suplente, e a suplência será ocupada pela entidade que obteve maior indicação na plenária de escolha da Conferência Regional de Assistência Social e referendada na Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 3º - Caso a entidade suplente perca o mandato assumirá a respectiva vaga a entidade que obteve a maioria das indicações no processo de escolha da Conferência Regional de Assistência Social e referendada na Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 7º — Os membros, titulares ou suplentes, do CEAS poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Governador do Estado para a formalização da nova nomeação.

Art. 8º - Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

- I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
- III - apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;
- IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º - A substituição, quando necessário, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Estadual de Assistência Social, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

§ 2º - A substituição do conselheiro dar-se-á mediante indicação de outro representante pela própria entidade titular, eleita na Conferência Regional e referendada na Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 3º - Em caso de não haver interesse da entidade titular em indicar outro representante, a substituição se dará pela ascensão da entidade suplente e a vaga do suplente será preenchida de acordo com a ordem de precedência, indicada pela assembléia de escolha da Conferência Regional e referendada na Conferência Estadual.

Art. 9º — A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.

Parágrafo único — Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo

administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

Capítulo IV

DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 10 — A apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso II do Art. 8º deste Regimento, deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho e entregue à Secretaria Executiva, no prazo de 05 (cinco) dias anteriores a data da reunião.

§ 1º— São justificadas as faltas:

I - motivo de trabalho, desde que acompanhada do devido documento comprobatório;

II - motivo de saúde, desde que acompanhada do devido atestado médico;

III - caso fortuito ou força maior;

IV - férias regulamentares e/ou licenças previstas em lei;

V – substituição pelo suplente quando da impossibilidade da presença do conselheiro titular.

§ 2º - Em casos emergenciais o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dispensado segundo análise do Conselho.

Capítulo V

DA COMPOSIÇÃO DO CEAS

Art. 11 - O CEAS compõe-se de:

I - Presidente e Vice-presidente;

II - Secretaria Executiva;

III - Comissões técnicas;

IV - Plenário.

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 12 – O presidente e o vice-presidente do CEAS serão eleitos entre seus membros, na primeira segunda reunião da gestão, por um período de 02(dois) anos, sendo os respectivos cargos ocupados, alternadamente, por representação governamental e da sociedade civil, por membros da mesma representação, ou seja, chapa pura, alternando a representação a cada mandato.

Art. 13 – Compete ao Presidente do CEAS:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - representar o CEAS em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;

III - cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Estadual de Assistência Social e pelo Conselho;

IV - cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;

V - manter os demais membros do CEAS informados de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;

VI - manter o chefe do Poder Executivo Estadual informado de todas as atividades e decisões do Conselho;

VII - determinar ao Secretário, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

VIII - formalizar, após aprovação do CEAS, os afastamentos e licenças aos seus membros;

IX - determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do CEAS;

X - requisitar funcionários, por tempo determinado, do órgão afim na relação organizacional com o CEAS;

XI - submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades;

XII – instituir as comissões deliberadas pelo CEAS;

XIII - outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Art. 14 – O presidente do CEAS, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições, e na ausência de ambos, assumirá a reunião conselheiro(a) indicado pela plenária.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 15 – A secretária executiva do CEAS será indicada pelo órgão gestor e se submeterá à aprovação do Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado, responsável pela política de assistência social, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 16 – Compete a Secretaria Executiva:

I - elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;

II - expedir correspondências e arquivar documentos;

III - prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorridos no Conselho;

IV - informar os compromissos agendados à Presidência;

V - manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Técnicas;

VI - lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;

VII - apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;

VIII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

IX - providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Estado;

X - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 17 – As Comissões Técnicas permanentes ou temporárias, serão constituídas por deliberação da sessão plenária. São constituídas das seguintes temáticas:

a) Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FEAS: tem como objetivo analisar, acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos do FEAS, realizando estudos e propondo critérios ao Conselho para a destinação desses recursos;

b) Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização: tem como objetivo estabelecer meios que auxiliem o CEAS, tanto na divulgação de suas ações, quanto nas mobilizações e articulações que se fizerem necessárias para a efetivação dos trabalhos;

c) Comissão de Documentação e Cadastro: tem como objetivo realizar estudos e pesquisas para orientar a normatização dos registros documentais, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais subsidiando os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS;

d) Comissão de Políticas Básicas: tem como objetivo subsidiar tecnicamente o Conselho Estadual no acompanhamento, controle e fiscalização das ações da política de assistência social, e também, em relação ao processo de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 18 – As Comissões Técnicas temporárias são constituídas provisoriamente para organizações de eventos, principalmente para a Conferência Estadual, ou para discussão de temas que necessitam de maior aprofundamento.

§ 1º - O presidente e o relator das Comissões Técnicas serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.

§ 2º - As Comissões Técnicas serão compostas paritariamente por representantes governamentais e sociedade civil.

§ 3º - Os estudos desenvolvidos pelas Comissões Técnicas serão apresentados em forma de parecer, esboço de resolução ou relatório e, posteriormente, submetidos à deliberação do CEAS.

SEÇÃO IV DO PLENÁRIO

Art. 19 – O Plenário é composto pelos membros do Conselho presentes na reunião, ao qual compete deliberar matérias relativas à política de assistência social no âmbito estadual e acompanhar e fiscalizar em todos os níveis as ações de sua competência.

Art. 20 – Para melhor desempenho do CEAS, poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área de assistência social, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

Capítulo VI DO FUNCIONAMENTO DO CEAS

Art. 21 — O CEAS reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, preferencialmente na primeira semana de cada mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros, observado em ambos os casos, o prazo mínimo de 07 (sete) dias para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

Parágrafo único - As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

Art. 22 — As reuniões plenárias do CEAS realizar-se-ão com a maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - O CEAS tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos previstos neste Regimento Interno.

§ 2º - Quando se tratar de matérias relacionadas a Fundo e Orçamento, o quorum mínimo de votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros, em primeira chamada e de maioria absoluta em segunda chamada, realizada uma hora após a primeira.

§ 3º - Durante a sessão plenária, cada membro titular do CEAS terá direito a um único voto por matéria.

Art. 23 - As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:

I - abertura, com verificação de presença e de existência de quorum para instalação do Plenário;

II - leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, sendo tratados, preliminarmente, os assuntos porventura pendentes de aprovação para, em seguida, iniciar-se a pauta estabelecida no memorando de convocação;

III - em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta;

§ 1º - A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá à seguinte ordem:

I - o presidente dará a palavra ao relator da Comissão Temática respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito e verbalmente;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;

III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 2º - A leitura do parecer, ou relatório das Comissões, poderá ser dispensado se, previamente, com a convocação da reunião, houver sido distribuída cópia a todos os Conselheiros.

§ 3º - O parecer do relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.

Art. 24 — O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria

pelo prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, independentemente do número de solicitantes, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido a 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.

§ 1º - É facultado aos conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 2º - Até a reunião subsequente, é facultado a qualquer interessado, em requerimento ao presidente do Conselho, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 25 — Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à reunião.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 — O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do CEAS, em reunião plenária convocada para tal fim.

Art. 27 — Todos os órgãos e entidades inscritos no CEAS têm livre acesso a toda documentação do Conselho, bem como aos balancetes mensais e anuais, as resoluções, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes.

Art. 28 — As despesas de transporte, estadia e alimentação dos membros titulares do CEAS serão custeadas com recursos do órgão estadual responsável pela coordenação da política de assistência social.

§ 1º - Por ocasião da posse do CEAS os conselheiros a serem empossados se responsabilizam pelas despesas com transporte.

§ 2º - Na realização da Conferência Estadual de Assistência Social serão convocados titulares e suplentes, cujas despesas serão subsidiadas pelo Órgão Gestor.

§ 3º - Os conselheiros suplentes somente terão suas despesas custeadas quando em substituição do seu titular, exceto por ocasião da Conferência Estadual.

Art. 29 — Os delegados da Conferência Estadual de Assistência Social serão eleitos paritariamente nas Conferências Regionais conforme número de representação estipulada pelo CEAS para a região respectiva.

Art. 30 — Os representantes do Poder Executivo Estadual para a Conferência Estadual de Assistência Social serão indicados pelo Governador do Estado, mediante comunicação escrita ao CEAS, no prazo de 30 (trinta) dias que antecederem a sua realização.

Art. 31 — As sessões e as convocações do CEAS e da Conferência Estadual de Assistência Social serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 32 — Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 33 — Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 34 — O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

CONSELHEIROS DA COMISSÃO:

- Maria Aparecida Melo Meneses Tamparowsky
- Eva Marlene Munhoz Lozano Leonel
- Kathiuscia Aparecida Freitas Pereira
- Renata Mareziuzek dos Santos
- Sheila Barbosa Cabral
- Solange Fernandes
- Luciano Planca

ANEXO VIII

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretária Nacional de Assistência Social
Fundo Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS ANO: 2007
SNAS/FNAS

I. DADOS CADASTRAIS

1. ORGÃO PROPONENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CGC/CNPJ: 76.416.940/0001-28

NÍVEL DE GESTÃO: Gestão do Estado

ENDEREÇO: PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETE S/Nº PALÁCIO IGUAÇU

CIDADE: CURITIBA UF: PR

CEP: 80530-909

TELEFONE: 04133502535 FAX: 04133502400

NOME DO RESPONSÁVEL: ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

CARTEIRA IDENTIDADE: 258890 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP-PR

CPF: 056.608.909-20

EMAIL: requiao@pr.gov.br

2. ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

CGC/CNPJ: 00.439.192/0001-37

ENDEREÇO: Rua Pedro Ivo, 750

CIDADE: CURITIBA UF: PR

TELEFONE: 41 - 33248234 FAX: 041 - 38832500

CEP: 80010-020

NOME DO GESTOR: Nelson Garcia

EMAIL: nelsongarcia@setp.pr.gov.br

CARTEIRA IDENTIDADE: 1829015-4 ORGÃO EXPEDIDOR: SESP - PR

CPF: 301.271.229-15

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vinculação institucional: Sec. Municipal/Estadual da Assistência Social ou Congênere

CNPJ: 00.439.192/0001-37

4. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: PEDRO IVO 750 5º ANDAR

CIDADE: CURITIBA

UF: PR CEP: 80010-020

II. EXECUÇÃO FINANCEIRA

1. Recursos do co-financiamento federal - FNAS

1.1. Recursos financeiros transferidos pelo FNAS 132.300,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I 132.300,00

1.2. Rendimento de aplicações financeiras dos recursos transferidos pelo FNAS às contas do SUAS
5.794,78

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I 5.794,78

1.3. Recursos financeiros gastos no âmbito do SUAS 64.300,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I 64.300,00

1.4. Saldo financeiro apurado no exercício (1.1 mais 1.2 menos 1.3) 73.794,78

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I 73.794,78

III. EXECUÇÃO FÍSICA

Ação Orçamentária Público Qtd. Previsto Qtd. Executada

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Serviços de Proteção Social Especial à Família

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I CRIANÇA/ADOLESCENTE 294 294

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I PESSOA COM DEFICIENCIA 0 0

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I PESSOA IDOSA 0 0

ANEXO IX

Minuta Ofício de Reivindicações.

Excelentíssimo Senhor Secretário

O Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR, num esforço conjunto, inicia a gestão referente ao Biênio 2008/2010.

Na luta pela garantia dos direitos sociais dos cidadãos paranaenses, os Conselheiros vem sentindo um crescente aumento das suas atividades e para que essas possam ser levadas a termo, a Secretaria de Estado responsável pela política de assistência social, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Sabe-se que a equipe atual que presta serviços na Secretaria Executiva, atende três Conselhos Estaduais ao mesmo tempo, sofrendo sérias dificuldades tais como: - constante rodízio de estagiários, deficiência de mobiliário, computadores defeituosos com constantes manutenções, entre outras.

Na tentativa de resolver tais situações e contando com a adesão dos Presidentes dos demais Conselhos (CEDI e CONSEA), vem solicitar de V. Excia as seguintes e urgentes providências: - a)

A designação de um (01) servidor efetivo para cada Conselho, diminuindo assim a rotatividade e efetivando o conhecimento da área. b) Estrutura física adequada, com a aquisição de móveis para abrigar definitivamente o arquivo histórico que compõem esses Colegiados. C) Equipamentos de informática novos, pois os atuais tem ocasionado a perda de documentos importantes.

Na certeza da sua atenção ao acima exposto, aguarda-se as providências cabíveis, subscrevendo-nos com expressões de elevada consideração.

Atenciosamente,

Presidente CEAS/PR Presidente CONSEA/PR Presidente CEDI/PR